MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

6º TA ao CO Nº 010/SG/MPDFT/2022

PROCESSO SEI Nº 19.04.4212.0009204/2022-29

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 908/PGJ, de 29 de dezembro de 2022, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 38.054.508/0001-45, estabelecida na ADE Conjunto 3, Lote 27, Águas Claras, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, **DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO**, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado os poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no Processo SEI nº 19.04.4212.0009204/2022-29, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Repactuar os preços praticados no contrato em 3,54% (três inteiros, cinco décimos e quatro centésimos por cento), a contar de 1º/1/2024, consoante o disposto na Cláusula Sexta – Da Repactuação e do reajuste do Contrato original, na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 – Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF, registrada no MTE n.º DF000012/2024, com amparo nos arts. 54 e 55 da Instrução Normativa n° 5/2017 – SEGES/MP, de 26/5/2017, e no artigo 12 do Decreto n.° 9.507/2018;

2. Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a contar de 1º/1/2024, tendo em vista a alteração dos valores referentes ao adicional de insalubridade do Servente-Área Médico Hospitalar devido à alteração do valor do salário-mínimo, com amparo no Decreto nº 11.864, de 27/12/2023 e no art. 65, inciso II, alínea d e § 5º da Lei nº 8.666/1993;

3. Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a contar de 1º/1/2024, tendo em vista a adequação do Risco Acidentário de Trabalho para 1,00% (um inteiro por cento), consoante Parecer CORAG/SEORI/AUDIN-MPU nº 11/2014 da Auditoria Interna do Ministério Público da União, com amparo no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

4. Retificar a redação do Parágrafo Primeiro - Do Valor Mensal dos Serviços da Cláusula Segunda - Do Preço do 4º Termo Aditivo e do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/SG/MPDFT/2022, em decorrência do erro material na planilha de custos e formação de preços, na rubrica do valor mensal por posto, dos materiais utilizados no serviço de limpeza e conservação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A retificação descrita no item 4 do *caput* dessa cláusula altera a redação do Parágrafo Primeiro - Do Valor Mensal dos Serviços da Cláusula Segunda - Do Preço do 4º Termo Aditivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado de R$ 610.222,42 (seiscentos e dez mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, excluídas as despesas com auxílio saúde, seguro de vida e assistência funeral e assistência odontológica, conforme tabela abaixo:

ITEM 1 (Serviço de Limpeza e Conservação)			
TIPO DE ÁREA	ÁREA (m²)	PREÇO POR m² MENSAL (R$/m²)	LIMITE POR TIPO DE ÁREA (R$)
Área Interna	95.795	4,912	470.541,35
Área Interna II	200	40,799	8.159,85
Área Externa	31.747	2,150	68.251,37
Fachada Envidraçada	15.502	1,110	17.201,31
Área Médico Hospitalar	311	33,870	10.533,66
TOTAL MENSAL			574.687,54

ITEM 2 - Serviço de Almoxarife			
TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO
Serviço de Almoxarife	7	5.076,41	35.534,88

PARÁGRAFO SEGUNDO

A retificação descrita no item 4 do caput dessa cláusula altera a redação do Parágrafo Primeiro - Do Valor Mensal dos Serviços da Cláusula Segunda - Do Preço do 5º Termo Aditivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado de R$ 552.229,42 (quinhentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, excluídas as despesas com auxílio saúde, seguro de vida e assistência funeral e assistência odontológica, conforme tabela abaixo:

A contar de 30/04/2024

ITEM 1 (Serviço de Limpeza e Conservação)			
TIPO DE ÁREA	ÁREA (m²)	PREÇO POR m² MENSAL (R$/m²)	LIMITE POR TIPO DE ÁREA (R$)
Área Interna	95.795	4,912	470.541,35
Área Interna II	200	40,799	8.159,85
Área Externa	31.747	2,150	68.251,37
Fachada Envidraçada	15.502	1,110	17.201,31
Área Médico Hospitalar	311	33,870	10.533,66
TOTAL MENSAL			574.687,54

ITEM 2 - Serviço de Almoxarife			
TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO
Serviço de Almoxarife	7	5.076,41	35.534,87

A contar de 1/5/2024

ITEM 1 (Serviço de Limpeza e Conservação)			
TIPO DE ÁREA	ÁREA (m²)	PREÇO POR m² MENSAL (R$/m²)	LIMITE POR TIPO DE ÁREA (R$)
Área Interna	95.795	4,381	419.669,60
Área Interna II	200	1,046	209,15
Área Externa	31.747	2,170	68.875,19
Fachada Envidraçada	15.502	1,117	17.319,81
Área Médico Hospitalar	311	34,150	10.620,80
TOTAL MENSAL			516.694,55

ITEM 2 - Serviço de Almoxarife			
TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO
Serviço de Almoxarife	7	5.076,41	35.534,87

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor anual estimado de R$ 7.135.468,32 (sete milhões, cento e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), sendo R$ 6.410.026,20 (seis milhões, quatrocentos e dez mil vinte e seis reais e vinte centavos) para os serviços prestados de limpeza e conservação (ITEM 1), de R$ 442.462,44 (quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para os serviços de almoxarife (ITEM 2) e de R$ 282.979,68 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para as despesas com benefícios trabalhistas a serem pagos mediante ressarcimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado, no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, excluídas as despesas com auxílio saúde, seguro de vida e

assistência funeral e assistência odontológica, conforme tabela abaixo:

A contar de 1º/1/2024- Repactuação de mão de obra

ITEM 1 (Serviço de Limpeza e Conservação)			
TIPO DE ÁREA	ÁREA (m²)	PREÇO POR m² MENSAL (R$/m²)	LIMITE POR TIPO DE ÁREA (R$)
Área Interna	95.795	5,079	486.559,48
Área Interna II	200	42,256	8.451,16
Área Externa	31.747	2,223	70.574,78
Fachada Envidraçada	15.502	1,149	17.812,83
Área Médico Hospitalar	311	35,074	10.908,09
TOTAL MENSAL			594.306,34

ITEM 2 - Serviço de Almoxarife			
TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO
Serviço de Almoxarife	7	5.267,41	36.871,87

A contar de 1º/5/2024- Atualização da supressão

ITEM 1 (Serviço de Limpeza e Conservação)			
TIPO DE ÁREA	ÁREA (m²)	PREÇO POR m² MENSAL (R$/m²)	LIMITE POR TIPO DE ÁREA (R$)
Área Interna	95.795	4,529	433.826,57
Área Interna II	200	1,085	217,09
Área Externa	31.747	2,243	71.198,60
Fachada Envidraçada	15.502	1,157	17.931,36
Área Médico Hospitalar	311	35,354	10.995,23
TOTAL MENSAL			534.168,85

ITEM 2 - Serviço de Almoxarife			
TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO
Serviço de Almoxarife	7	5.267,41	36.871,87

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO VALOR MENSAL DO RESSARCIMENTO DO AUXÍLIO SAÚDE, SEGURO DE VIDA ASSISTÊNCIA FUNERAL E ODONTOLÓGICA

Os custos com os benefícios referentes ao auxílio saúde, seguro de vida e assistência funeral e odontológico serão ressarcidos, conforme descrito no Parágrafo Décimo Nono da Cláusula Oitava - Das Condições de Pagamento, até o valor discriminado na tabela abaixo:

A contar de 1º/1/2024- Repactuação de mão de obra

BENEFÍCIOS TRABALHISTAS- PAGAMENTO POR RESSARCIMENTO			
TIPO DE AUXÍLIO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR (R$)	
		POR FUNCIONÁRIO	MENSAL
Auxílio Saúde	130	187,18	24.333,40
Seguro de Vida /Assistência Funeral	130	3,30	429,00
Assistência Odontológica	130	12,81	1.665,30
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO SAÚDE, SEGURO DE VIDA E ASSISTÊNCIA FUNERAL E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA			26.427,70

A contar de 1º/5/2024- Atualização da supressão

BENEFÍCIOS TRABALHISTAS- PAGAMENTO POR RESSARCIMENTO			
TIPO DE AUXÍLIO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR (R$)	
		POR FUNCIONÁRIO	MENSAL
Auxílio Saúde	116	187,18	21.712,88
Seguro de Vida /Assistência Funeral	116	3,30	382,80
Assistência Odontológica	116	12,81	1.485,96
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO SAÚDE, SEGURO DE VIDA E ASSISTÊNCIA FUNERAL E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA			23.581,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2024), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral de União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica Despesa Corrente, sob Programa de Trabalho 03062058142610053 e Elemento de Despesa 33903702/33909302 (para o ITEM 1 - limpeza e conservação) e 33903701/33909302 (para o ITEM 2 - almoxarife).

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R$ 17.396,83 (dezessete mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R$ 356.878,39 (trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Documento assinado eletronicamente por **Diego de Oliveira Barreto**, **Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 13:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, **Secretária(o)-Geral**, em 20/12/2024, às 15:09, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1832025** e o código CRC **856F8FC2**.